

**RELATÓRIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

|                                                                                                 |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Ente Federativo: NAVIRAÍ                                                                        | UF: MS |
| CNPJ: 00.094.350/0001-64                                                                        |        |
| Entidade Gestora do RPPS: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS |        |

**1. Instituição do Regime de Previdência Complementar**

1.1 Lei de instituição do RPC: Lei nº 226 de 15/09/2021. Disponível em:

<https://www.naviraiprev.ms.gov.br/dist/uploads/files/4/legislacao/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA.%20226-2021%20-%20PUBLICA%C3%87%C3%83O.pdf>

1.2 Data de publicação da lei de instituição: 20/09/2021 na Edição nº 2.934 da ASSOMASSUL. Disponível em:

<https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/54116/2934---20-09-21.pdf>

1.3 Previsão de inscrição automática na lei: Sim, no Art. 14.

1.4 Alíquota de contribuição do ente federativo: 8,5%

**2. Vigência e Operacionalização do RPC**

2.1 Houve contratação de servidores com remuneração acima do limite máximo do RGPS após a lei de instituição do RPC? Sim

2.2 Data de vigência do RPC: 19 / 10/2022.

2.3 Nome e CNPJ da Entidade Fechada de Previdência Complementar contratada: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, CNPJ: 07.146.074/0001-80

2.4 Nome, CNPJ e CNPB do Plano de Benefícios: MAG FEDERAÇÃO, CNPB nº 2021.0033-29, CNPJ 07.146.074/0001-80

2.5 Documentos e informações do Plano de Benefícios:

<https://magfundodepensao.com.br/plano-mag-federacao/>

2.6 Canais de atendimento da EFPC para atendimento ao servidor: telefone 0800-887-1613; canal fale conosco: <https://magfundodepensao.com.br/contato/>.

No âmbito da Prefeitura do Município de Naviraí, o contato é através do telefone: 67 3409 1500

2.7 Data de efetiva operacionalização do RPC: 19/10/2021

### 3. Governança do RPC no Ente Federativo

3.1 Servidor designado como responsável pelo RPC no ente federativo: Josmar de Assis Selva - Gerente de Recursos Humanos.

3.2 Órgão responsável pelo acompanhamento do RPC no ente federativo: Gerência de Recursos Humanos.

### 4. Migração de Servidores

4.1 Possui regramento específico para a migração de servidores antigos? Sim. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/ms/n/navirai/lei-complementar/2021/23/226/lei-complementar-n-226-2021-institui-o-regime-de-previdencia-complementar-no-ambito-do-municipio-de-navirai-estado-de-mato-grosso-do-sul-fixa-o-limite-maximo-para-a-concessao-de-aposentadorias-e-pensoes-pelo-regime-de-previdencia-de-que-trata-o-art-40-da-constituicao-federal-autoriza-a-adesao-ao-plano-de-beneficios-de-previdencia-complementar-e-da-outras-providencias?q=lei+complementar+226%2F2021>

4.2 Existe incentivo compensatório para a migração? Não

4.3 Existe simulador do incentivo à migração? Não

4.4 Existe prazo ("janela") para migração? Sim, ocorreu no período de 19/10/2022 a 19/04/2023.

4.5 Número de servidores migrados: nenhum

### 5. Acompanhamento da Evolução do RPC

5.1 Número de servidores admitidos a partir da vigência sujeitos ao RPC: 03

5.2 Número de servidores inscritos no plano: 0

5.3 Número de servidores que optaram por não contribuir para o RPC: 03

Naviraí, 13 de julho de 2026.

Responsável pela Divisão do Regime de Previdência Complementar